



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 052**, 18 de fevereiro de 1972.

**Autoriza a doação de terreno localizado nesta cidade, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** É o Poder Executivo autorizado a fazer doação à associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, de uma área de terreno medindo 497,70m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e sete vírgula setenta metros quadrados) à Praça Benedito Quintero 111, onde se acha localizado o templo da igreja Adventista do Sétimo dia, nesta cidade.

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 1972.

**Adrião Baia**  
**Prefeito Municipal**

Irineu Vieira Lopes  
Secretário